



CIDERSU

Consórcio Intermunicipal para o
Desenvolvimento Regional Sustentável

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O
DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL**
Rua Alfredo Pereira de Macedo, 146 – Centro – Carvalhópolis – MG
CEP 37.760-000 – Telefone: (35) 99723-3438 / (35) 99993-2069
CNPJ Nº 21.466.597/0001-34

PREAMBULO

Pregão Eletrônico n.º 04/2021.

Processo n.º 04/2021.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS NA FORMA DE LICITAÇÃO COMPARTILHADA.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

ÓRGÃO REQUISITANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL.

INICIO DAS PROPOSTAS: 29/06/2021

LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO: 06/07/2021

LIMITE DE ESCLARECIMENTOS: 06/07/2021

LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 09/07/2021

DATA DE ABERTURA: 09/07/2021

HORÁRIO: 14h00min

I – OBJETO

1.1 Constitui objeto deste **PREGÃO ELETRONICO NA FORMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO COMPARTILHADA DE MOBILIÁRIO PARA OS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL – CIDERSU.**

De acordo com as especificações do Termo de Referência e demais disposições deste Edital.

1.2. Para a execução dos serviços licitados haverá uma Ata de Registro de Preços, que será firmada entre O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL – CIDERSU** e a empresa licitante declarada vencedora.

1.3. A **DETENTORA** da Ata de Registro de Preços a ser firmada, se obrigará ao atendimento de todos os pedidos efetuados durante sua vigência.

II – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

2.1. As aquisições deverão ser nas condições previstas no Termo de Referência.

2.2. A empresa vencedora somente executará os serviços mediante solicitação e Ordem de Fornecimento – OF, emitida pelo **ORGÃO PARTICIPANTE**.

III – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas referentes à aquisições, objeto da licitação, será empenhada na dotação orçamentária do **ORGÃO PARTICIPANTE** signatário da Ata de Registro de Preços.

Carvalhópolis, 26 de abril de 2021.

Luiz Gonzaga Ribeiro Neto
Presidente CIDERSU



CIDERSU

Consórcio Intermunicipal para o
Desenvolvimento Regional Sustentável

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O
DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL**
Rua Alfredo Pereira de Macedo, 146 – Centro – Carvalhópolis – MG
CEP 37.760-000 – Telefone: (35) 99723-3438 / (35) 99993-2069
CNPJ Nº 21.466.597/0001-34

Pregão Eletrônico n.º 04/2021.

Processo licitatório n.º 04/2021.

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS NA FORMA
DE LICITAÇÃO COMPARTILHADA**

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

**ÓRGÃO REQUISITANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O
DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL – CIDERSU.**

INICIO DAS PROPOSTAS: 29/06/2021

LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO: 06/07/2021

LIMITE DE ESCLARECIMENTOS: 06/07/2021

LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 09/07/2021

DATA DE ABERTURA: 09/07/2021

HORÁRIO: 14h00min

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL – CIDERSU, pessoa jurídica de direito público na forma de Consórcio Público, inscrita no CNPJ sob o nº 21.466.597/0001-34, com endereço na Rua Alfredo Pereira de Macedo, 146 – Centro, na cidade de Carvalhópolis, Estado de Minas Gerais – MG, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através do pregoeiro do município de Machado e pela Equipe de Apoio, devidamente cedidos ao CIDERSU, por ato administrativo do Prefeito de Machado, ou seja, Decreto Municipal n.º 6.718, de 01 de Fevereiro de 2021, usando das atribuições que lhe são conferidas, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, na forma de **LICITAÇÃO COMPARTILHADA** no tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS**, de acordo com as disposições constantes do Edital, do Termo de Referência e dos respectivos anexos. O presente Processo integra o Sistema de Licitações Compartilhadas da CIDERSU, nos termos do artigo 112 §1º da Lei Federal n.º 8.666/93 e do Art. 19 do Decreto Federal n.º 6.017/2007, e dele poderão decorrer contratos administrativos celebrados por órgãos ou entidades dos entes da federação consorciados doravante denominados **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** que são: **Carvalhópolis**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.242.800/0001-84, com sua sede à Rua João Norberto de Lima nº 222, centro, CEP 37.760-000; **Machado**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 18.242.784/0001-20, com sede administrativa na Praça Olegário Maciel, 25, centro, Machado, MG, CEP: 37.750-000, **Paraguaçu**, CNPJ nº. 18.008.193/0001-92 com sede administrativa na Rua Edward Eustáquio de Andrade, 220, centro, CEP 37120-000, Paraguaçu – MG; **Elói Mendes**, CNPJ nº. 20.347.225/0001-26, Rua Cel. Antônio P. Mendes, nº. 225, Centro, CEP 37.110-000 Elói Mendes – MG; **São João da Mata**, CNPJ: 17.935.206/0001-06, Rua Maria José de Paiva – 546, centro, CEP: 37.568-000, São João da Mata – MG; **Poço Fundo**, CNPJ nº 1.242.792/0001-76, com sede administrativa na Praça Tancredo Neves, 3000, centro, CEP 37.757-000, Poço Fundo-MG; **Serrania**, CNPJ nº 18.243.261/0001-06, com sede na Rua Farmacêutico João de Paula, 210, centro, CEP 37.136-000, Serrania-MG; **Silvianópolis**, CNPJ nº. 18.675.942/0001-35, com sede administrativa na Avenida Dr. José Magalhães Carneiro, nº. 33, centro, CEP: 37560-000, Silvianópolis-MG; **Cordislândia**, CNPJ nº 18.712.166/0001-04, com sede na Praça Coração de Jesus, S/Nº, centro, CEP 37.498-000, Cordislândia – MG; **Fama**, CNPJ nº 18.243.253/0001-51, com sede na Praça Getúlio Vargas, nº 01, centro, CEP 37.138-000, Fama – MG; **Monsenhor**



CIDERSU

Consórcio Intermunicipal para o
Desenvolvimento Regional Sustentável

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O
DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL**
Rua Alfredo Pereira de Macedo, 146 – Centro – Carvalhópolis – MG
CEP 37.760-000 – Telefone: (35) 99723-3438 / (35) 99993-2069
CNPJ Nº 21.466.597/0001-34

Paulo, CNPJ nº .22.541.874/0001-99, com sede na Praça Coronel Flávio, nº 204, centro, CEP 37.405-000, Monsenhor Paulo – MG; **São Gonçalo do Sapucaí**, CNPJ nº 18.712.158/0001-50, com sede na Praça Alberto Rocha, nº 100, centro, CEP 37.490-000, São Gonçalo do Sapucaí – MG; **Alterosa**, CNPJ nº 18.243.238/0001-03, com sede na Praça Getúlio Vargas, nº 310, centro, CEP 37.145-000, Alterosa – MG; **Campanha**, CNPJ Nº 18.712.174/0001-42, com sede administrativa na Rua Dr. Brandão, nº 59, centro, CEP 37.400-000, Campanha-MG; **Alfenas**, CNPJ nº 18.243.220/0001-01, com sede na Praça Fausto Monteiro, n.º 54, Alfenas/MG.

INFORMAÇÕES.

As informações administrativas relativas a este **PREGÃO** poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações e Contratos do CIDERSU, através dos telefones nº (35) 99723-3438 / (35) 99993-2069 ou pelo e-mail: cidersu@outlook.com.

1 - DA PARTICIPAÇÃO

1.1. Poderão participar do presente pregão eletrônico as empresas que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos, e estiverem devidamente cadastradas junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

1.2. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

1.3. A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei Nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

1.4. Não será admitida a participação de empresas que se encontrar em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação.

1.5. Não será admitida a participação de empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

1.6. Não será admitida a participação de empresas consorciadas, nem empresa ou sociedade estrangeira, bem como sociedades cooperativas de mão de obra.

1.7. A retirada do Edital poderá ser efetuada através do site: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/> ou diretamente no Departamento de Compras e Licitações do CIDERSU, situada na rua Alfredo Pereira de Macedo, n.º 146, centro em Carvalhópolis/MG, no horário das 09h00min horas às 16h00min horas, às expensas do interessado.



CIDERSU

Consórcio Intermunicipal para o
Desenvolvimento Regional Sustentável

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O
DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL**
Rua Alfredo Pereira de Macedo, 146 – Centro – Carvalhópolis – MG
CEP 37.760-000 – Telefone: (35) 99723-3438 / (35) 99993-2069
CNPJ Nº 21.466.597/0001-34

2 - DO CREDENCIAMENTO

2.1. Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

2.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

2.1.2. O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implicará a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

2.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou CIDERSU, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

3.1.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

3.1.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

3.2. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.2.1. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

3.2.2. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de



CIDERSU

Consórcio Intermunicipal para o
Desenvolvimento Regional Sustentável

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O
DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL**
Rua Alfredo Pereira de Macedo, 146 – Centro – Carvalhópolis – MG
CEP 37.760-000 – Telefone: (35) 99723-3438 / (35) 99993-2069
CNPJ Nº 21.466.597/0001-34

negociação e julgamento da proposta.

3.3.3. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) **Valor unitário e total do item;**
- b) **Marca/modelo;**
- c) **Fabricante;**
- d) **Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.**

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer pretexto.

4.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento



CIDERSU

Consórcio Intermunicipal para o
Desenvolvimento Regional Sustentável

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O
DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL**
Rua Alfredo Pereira de Macedo, 146 – Centro – Carvalhópolis – MG
CEP 37.760-000 – Telefone: (35) 99723-3438 / (35) 99993-2069
CNPJ Nº 21.466.597/0001-34

em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total/unitário do item/lote.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um) centavo.

5.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

5.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

5.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do



CIDERSU

Consórcio Intermunicipal para o
Desenvolvimento Regional Sustentável

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O
DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL**
Rua Alfredo Pereira de Macedo, 146 – Centro – Carvalhópolis – MG
CEP 37.760-000 – Telefone: (35) 99723-3438 / (35) 99993-2069
CNPJ Nº 21.466.597/0001-34

valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18. O Critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele



CIDERSU

Consórcio Intermunicipal para o
Desenvolvimento Regional Sustentável

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O
DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL**
Rua Alfredo Pereira de Macedo, 146 – Centro – Carvalhópolis – MG
CEP 37.760-000 – Telefone: (35) 99723-3438 / (35) 99993-2069
CNPJ Nº 21.466.597/0001-34

previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

5.26.1. no país;

5.26.2. por empresas brasileiras;

5.26.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.26.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

5.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

5.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor de referência estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

6.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao valor de referência ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

6.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade



CIDERSU

Consórcio Intermunicipal para o
Desenvolvimento Regional Sustentável

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O
DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL**
Rua Alfredo Pereira de Macedo, 146 – Centro – Carvalhópolis – MG
CEP 37.760-000 – Telefone: (35) 99723-3438 / (35) 99993-2069
CNPJ Nº 21.466.597/0001-34

do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

6.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

6.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

6.5.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

6.5.2.1. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.5.2.2. No caso de não haver entrega da documentação ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de documentação fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.5.2.3. Se a(s) documentação apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

6.5.2.4. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

6.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e



CIDERSU

Consórcio Intermunicipal para o
Desenvolvimento Regional Sustentável

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O
DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL**
Rua Alfredo Pereira de Macedo, 146 – Centro – Carvalhópolis – MG
CEP 37.760-000 – Telefone: (35) 99723-3438 / (35) 99993-2069
CNPJ Nº 21.466.597/0001-34

horário para a sua continuidade.

6.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

6.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

6.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7 – DA HABILITAÇÃO.

A documentação exigida diz respeito à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e às qualificações técnicas e econômico-financeiras.

7.1. Documentos referentes à Habilitação Jurídica

7.1.1. *Empresa Individual*: Registro comercial.

7.1.2. *Sociedade Comercial*: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial.

7.1.3. *Sociedade por Ações*: Documentos de eleição dos atuais administradores, acompanhados da documentação mencionada na alínea “3.1.2.”, deste subitem.

7.1.4. *Sociedade Civil*: Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

7.1.5. *Empresa ou Sociedade Estrangeira em Funcionamento no País*: Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade o exigir.

7.2. Documentos referentes à Regularidade Fiscal:



CIDERSU

Consórcio Intermunicipal para o
Desenvolvimento Regional Sustentável

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O
DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL**
Rua Alfredo Pereira de Macedo, 146 – Centro – Carvalhópolis – MG
CEP 37.760-000 – Telefone: (35) 99723-3438 / (35) 99993-2069
CNPJ Nº 21.466.597/0001-34

7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**).

7.2.2. Prova de inscrição no Cadastro **de Contribuintes Estadual ou Municipal**, relativo à sededa licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

7.2.3. Certidão de regularidade com a **Fazenda Federal** (Certidão conjunta dívida ativa da União e Contribuições Federais).

7.2.4. Certidão de regularidade com a **Fazenda Estadual**.

7.2.5. Certidão de regularidade com a **Fazenda Municipal**.

7.2.6. Certidão de regularidade de débito para com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**.

7.2.7. Certidão Negativa de **Débitos Trabalhistas (CNDT)**.

7.3. Documentos referentes à Qualificação Técnica:

7.3.1. **Alvará de Localização e Funcionamento**, emitido pelo órgão competente, para comercializar e vender materiais similares ao objeto deste certame.

7.3.2. **Comprovação de aptidão** para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio de apresentação de **atestados fornecidos** por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

7.3.2.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, serão aceitos atestados de capacidade técnica nos termos do inciso II, do art. 30, da Lei nº 8.666/93.

7.4. Documentos referentes à Qualificação Econômico-Financeira:

7.4.1. Certidão negativa de pedido de **Falência ou Recuperação Judicial** expedida pelo Distribuidor da Sede da licitante, cuja data de expedição não anteceda em mais de sessenta (60) dias à data da apresentação das propostas.

7.5. Outras comprovações:

7.5.1. Declaração subscrita pelo representante legal, assegurando a **inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração-** (Anexo II).

7.5.2. Declaração expressa firmada por seu representante legal do cumprimento do disposto



CIDERSU

Consórcio Intermunicipal para o
Desenvolvimento Regional Sustentável

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O
DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL**
Rua Alfredo Pereira de Macedo, 146 – Centro – Carvalhópolis – MG
CEP 37.760-000 – Telefone: (35) 99723-3438 / (35) 99993-2069
CNPJ Nº 21.466.597/0001-34

no inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal- (**Anexo III**).

7.5.3. Declaração, ME ou EPP, quanto ao interesse nos benefícios contidos na Lei 123/2006, para efeitos de licitação, quando e no que couber - (**Anexo IV**).

7.5.4. Declaração expressa de não Inclusão ao § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006. – (**Anexo V**).

7.5.5. Declaração de plena aceitação aos Termos do Edital (**Anexo VI**).

7.5.6. Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal, servidores públicos exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão (inciso III, do artigo 9º da Lei 8.666/93 - **Anexo VII**).

8 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

8.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

8.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

8.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

8.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

8.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

8.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

8.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.



CIDERSU

Consórcio Intermunicipal para o
Desenvolvimento Regional Sustentável

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O
DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL**
Rua Alfredo Pereira de Macedo, 146 – Centro – Carvalhópolis – MG
CEP 37.760-000 – Telefone: (35) 99723-3438 / (35) 99993-2069
CNPJ Nº 21.466.597/0001-34

8.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

8.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

09 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Decairá do direito de impugnação dos termos do Edital de Pregão aquele que não se manifestar em até três (03) dias úteis anteriores a data prevista para a abertura da sessão do Pregão, apontado às falhas e irregularidades que o viciaram. O Pedido de impugnação deverá ser interposto através do **Portal de Compras Públicas**, em campo próprio do sistema, **conforme data e horário estipulado no portal**.

9.2. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

9.3. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

9.3.1. Nesse momento o Pregoeiro **não adentrará no mérito recursal**, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

9.3.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

9.3.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, junto ao Departamento de Licitações e Contratos do CIDERSU, com o endereço que consta no preâmbulo do edital.



CIDERSU

Consórcio Intermunicipal para o
Desenvolvimento Regional Sustentável

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O
DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL**
Rua Alfredo Pereira de Macedo, 146 – Centro – Carvalhópolis – MG
CEP 37.760-000 – Telefone: (35) 99723-3438 / (35) 99993-2069
CNPJ Nº 21.466.597/0001-34

10 – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

10.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

10.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

10.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

10.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

11.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

12 – DAS NOTAS FISCAIS

12.1. A nota fiscal deverá descrever as seguintes informações.

- a) Valor unitário e valor total do produto;
- b) Número da nota de empenho e do processo de compra;
- c) Dados bancários para depósito;
- d) Marca e modelo.

13 - DO PAGAMENTO



CIDERSU

Consórcio Intermunicipal para o
Desenvolvimento Regional Sustentável

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O
DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL**
Rua Alfredo Pereira de Macedo, 146 – Centro – Carvalhópolis – MG
CEP 37.760-000 – Telefone: (35) 99723-3438 / (35) 99993-2069
CNPJ Nº 21.466.597/0001-34

13.1. O pagamento será realizado em 30 dias da liquidação da despesa, com a respectiva emissão da nota Fiscal/Fatura. A forma de pagamento referida no *caput* deste item é cláusula indisponível à licitante, sendo que qualquer outra forma de pagamento porventura disposta na proposta será desconsiderada.

13.2. A forma de pagamento dos municípios consorciados é por empenho. As faturas que não estiverem corretamente formuladas deverão ser devolvidas dentro do prazo de sua conferência à contratada, e seu tempo de tramitação desconsiderado.

13.3. Somente serão pagos os valores correspondentes aos bens/serviços efetivamente entregues/realizados e atestados na forma deste instrumento convocatório.

13.4. Os municípios poderão proceder à retenção do INSS, ISS e IRRF, quando for o caso, nos termos da legislação em vigor, devendo, para tanto, a licitante vencedora discriminar na NOTA FISCAL/FATURA o valor correspondente aos referidos tributos.

13.5. *Os preços serão fixos e irrevogáveis.* Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de realinhamentos/reequilíbrios de preços, em face da superveniência de fatos e ou normas aplicáveis à espécie que deverão ser encaminhados exclusivamente através do e-mail cidersu@outlook.com.

13.6. As notas fiscais serão liberadas para pagamento somente quando acompanhadas do relatório de recebimento, devidamente assinado e carimbado pelo funcionário responsável, sendo tar-se-á da data de sua reapresentação. Deverão constar também na nota fiscal os dados bancários e número do empenho.

13.7. Dotação Orçamentária: as dotações serão as dos municípios consorciados.

14 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

1.2.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

1.2.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

1.2.3. apresentar documentação falsa;

1.2.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

1.2.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

1.2.6. não manter a proposta;

1.2.7. cometer fraude fiscal;

1.2.8. comportar-se de modo inidôneo;

14.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em



CIDERSU

Consórcio Intermunicipal para o
Desenvolvimento Regional Sustentável

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O
DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL**
Rua Alfredo Pereira de Macedo, 146 – Centro – Carvalhópolis – MG
CEP 37.760-000 – Telefone: (35) 99723-3438 / (35) 99993-2069
CNPJ Nº 21.466.597/0001-34

pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

14.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

14.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

14.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

14.4.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

14.4.3. As situações ensejadoras de penalidades serão previamente analisadas pelo gestor do contrato, que deverá informar detalhadamente o fato ocorrido e o (s) eventual (is) prejuízo (s) sofrido pela Administração, observado o devido contraditório.

14.4.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

14.4.5. Impedimento de licitar e de contratar com o ente público e municipalidade, pelo prazo de até cinco anos;

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. As sanções por atos praticados **no decorrer da contratação** estão previstas na ata de



CIDERSU

Consórcio Intermunicipal para o
Desenvolvimento Regional Sustentável

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O
DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL**
Rua Alfredo Pereira de Macedo, 146 – Centro – Carvalhópolis – MG
CEP 37.760-000 – Telefone: (35) 99723-3438 / (35) 99993-2069
CNPJ Nº 21.466.597/0001-34

registro de preços Anexo X deste edital.

15 – DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

15.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

15.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

15.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

15.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

16 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

16.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

16.2. A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica, através do **Portal de Compras Públicas**, em campo próprio do sistema, **conforme data e horário estipulado no portal**.

16.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

16.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, através do **Portal de Compras Públicas**, em campo próprio do sistema, **conforme data e horário estipulado no portal**.

16.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

16.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no



CIDERSU

Consórcio Intermunicipal para o
Desenvolvimento Regional Sustentável

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O
DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL**
Rua Alfredo Pereira de Macedo, 146 – Centro – Carvalhópolis – MG
CEP 37.760-000 – Telefone: (35) 99723-3438 / (35) 99993-2069
CNPJ Nº 21.466.597/0001-34

certame.

16.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

16.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

17 - PRAZO DE VALIDADE

O prazo de validade deste Pregão Eletrônico – Registro de Preços será de doze (12) meses, a contar da sua assinatura e publicação.

18 - DAS CONTRATAÇÕES

18.1. A existência de preços registrados não obriga os municípios consorciados no CIDERSU a firmar contratações com as empresas classificadas neste **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS**, ficando facultada a utilização de outros meios respeitada à legislação vigente relativa às licitações, sendo assegurado ao vencedor, porém, preferência em igualdade de condições.

18.2. A vencedora da presente seleção assinará Ata, nos termos da Minuta do **Anexo X**, que integra e complementa este edital, no prazo máximo de cinco (05) dias úteis, contados da convocação que será feita pela autoridade competente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei de Licitações.

18.3. Caso à adjudicatária se recuse a assinar a Ata, é prerrogativa do CIDERSU o direito de adjudicar à segunda colocada, desde que mantidas as mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

18.4. A segunda adjudicatária, na hipótese do item anterior, estará sujeita às mesmas exigências feitas à primeira.

18.5. Serão de doze (12) meses a vigência da Ata de Registro de Preços a que se refere este edital com início a partir da data de sua assinatura.

19 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no presente



CIDERSU

Consórcio Intermunicipal para o
Desenvolvimento Regional Sustentável

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O
DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL**
Rua Alfredo Pereira de Macedo, 146 – Centro – Carvalhópolis – MG
CEP 37.760-000 – Telefone: (35) 99723-3438 / (35) 99993-2069
CNPJ Nº 21.466.597/0001-34

instrumento licitatório.

19.2. A Ata firmada com o licitante fornecedor observará a minuta do Anexo X, podendo ser alterada nos termos dos artigos 57 e 58 da Lei Nº 8.666/93.

19.3. Sempre que o licitante vencedor não atender à convocação, nos termos definidos no subitem 13.2, é facultado à administração, dentro do prazo e condições estabelecidos, convocar remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico ou o registro de preços.

19.4. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a adjudicatária obriga-se a fornecer os bens a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as condições mais favoráveis à Administração.

19.5. A Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de doze (12) meses a contar da assinatura e publicação.

19.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao CIDERSU, desde que devidamente comprovada a vantagem.

19.7. Os órgãos e entidades que não participaram do presente Registro de Preços, quando desejarem fazer uso de sua Ata, deverão manifestar seu interesse junto AO CIDERSU para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivo preço a ser praticado, obedecido à ordem de classificação.

19.8. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas às condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que esse fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

19.9 A Ata **deve ser encaminhada em até cinco (5) dias úteis** após a data de recebimento, com assinatura digital, para o e-mail: cidersu@outlook.com ou devidamente assinada no setor de Compras e Licitações do CIDERSU.

20 - DO CANCELAMENTO DA ATA

20.1. O cancelamento da Ata referente a presente Licitação ocorrerá nas hipóteses e condições que seguem, sem prejuízo de outras sanções permitidas pela Lei de Licitações:

20.1.1. Recusar-se a prestar serviço objeto da presente licitação, no todo ou em parte, após o prazo preestabelecido pela Administração.



CIDERSU

Consórcio Intermunicipal para o
Desenvolvimento Regional Sustentável

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O
DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL**
Rua Alfredo Pereira de Macedo, 146 – Centro – Carvalhópolis – MG
CEP 37.760-000 – Telefone: (35) 99723-3438 / (35) 99993-2069
CNPJ Nº 21.466.597/0001-34

20.1.2. Incorrer em atraso dos serviços, no prazo requerido pela Administração estabelecido neste procedimento licitatório.

20.1.3. Falir ou dissolver-se.

20.1.4. Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Instrumento Convocatório.

21 – REALINHAMENTO/REEQUILÍBRIO DE PREÇOS

21.1. O beneficiário do registro poderá solicitar o realinhamento/reequilíbrio dos preços, respeitando a legislação vigente e os seguintes critérios:

- a) O pedido deve ser encaminhado exclusivamente por meio eletrônico através do endereço cidersu@outlook.com.
- b) O pedido deve ser feito por quem tiver poderes para tal, devendo acompanhar as devidas comprovações.
- c) A solicitação deve ser acompanhada de comprovações que ensejam o pedido de reajuste do valor proposto inicialmente.
- d) Serão aceitos como comprovação: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos da data da licitação e do momento do pedido, declaração do laboratório ou fabricante sobre eventuais problemas com aquisição de matéria prima e/ou componentes que ensejam tais aumentos, entre outros documentos comprobatórios.
- e) O realinhamento não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado, e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante na proposta e o preço de mercado vigente à época do pedido de revisão dos preços.

21.2. Não serão apreciados os pedidos de realinhamento que desrespeitarem o disposto no item anterior.

22 - DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. As dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital deverão ser dirigidas por escrito ao Pregoeiro, através do e-mail: cidersu@outlook.com, com antecedência mínima de dois (02) dias da data marcada para a abertura da sessão pública.

22.2. Nenhuma indenização será devida ao Licitante pela apresentação de documentação ou



CIDERSU

Consórcio Intermunicipal para o
Desenvolvimento Regional Sustentável

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O
DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL**
Rua Alfredo Pereira de Macedo, 146 – Centro – Carvalhópolis – MG
CEP 37.760-000 – Telefone: (35) 99723-3438 / (35) 99993-2069
CNPJ Nº 21.466.597/0001-34

proposta relativa a esta Licitação.

22.3. Os Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

22.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará o afastamento do Licitante, desde que, seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

22.5. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os Licitantes, desde que, não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

22.6. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos Licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante Publicação em Jornal de grande circulação Regional.

22.7. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

22.8. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte estas não serão inabilitadas, podendo participar do certame licitatório.

22.9. Antes da adjudicação do item a vencedora, sendo ela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será verificada sua regularidade fiscal.

22.10. Havendo alguma restrição na regularidade fiscal será aberto prazo de dois (05) dias úteis, a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para apresentar a regularização da restrição. Este prazo poderá ser prorrogado, por igual período, a critério da Administração.

22.11. A participação nesta licitação implica aceitação de todos os termos deste Edital.

22.12. O CIDERSU adjudicará o objeto desta Licitação a um ou mais Proponentes, reservando-se, entretanto, o direito de contratar parcialmente o objeto, sem que advenha disto, direito a qualquer reivindicação ou indenização.

22.13. A apresentação da proposta será a evidência de que o Licitante examinou e aceitou completamente as normas desta Licitação e que obteve do CIDERSU todos os esclarecimentos satisfatórios à sua confecção, inclusive referente às normas, instruções e regulamentos necessários.

22.14. Integram este Edital, dele fazendo parte:

Anexo I – Termo de Referência.



CIDERSU

Consórcio Intermunicipal para o
Desenvolvimento Regional Sustentável

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O
DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL**
Rua Alfredo Pereira de Macedo, 146 – Centro – Carvalhópolis – MG
CEP 37.760-000 – Telefone: (35) 99723-3438 / (35) 99993-2069
CNPJ Nº 21.466.597/0001-34

Anexo II – Modelo de Declaração de inexistência de fato impeditivo.

Anexo III – Modelo de Declaração de Regularidade com o Ministério do Trabalho.

Anexo IV – Modelo de Declaração de Enquadramento MEI, ME ou EPP.

Anexo V - Modelo de Declaração de Não Inclusão ao § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

Anexo VI – Modelo de Declaração de conhecimento e aceitação das informações. Anexo VII -
Declaração Quadro de Pessoal.

Anexo VIII – Modelo de Proposta Comercial.

Anexo IX – Minuta de Ata de Registro de Preços.

Anexo X – Minuta de contrato.

Carvalhópolis/MG, 26 de abril de 2021.

Luiz Gonzaga Riberio Neto
Presidente CIDERSU

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. **REQUISITANTE:** Municípios consorciados do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL.**



CIDERSU

Consórcio Intermunicipal para o
Desenvolvimento Regional Sustentável

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O
DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL**
Rua Alfredo Pereira de Macedo, 146 – Centro – Carvalhópolis – MG
CEP 37.760-000 – Telefone: (35) 99723-3438 / (35) 99993-2069
CNPJ Nº 21.466.597/0001-34

2. OBJETO

2.1. PREGÃO ELETRÔNICO NA FORMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO COMPARTILHADA DE MOBILIÁRIO PARA OS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL – CIDERSU.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A aquisição dos mobiliários aqui descritos, faz-se necessária visando melhorar a qualidade dos trabalhos e ações dos órgãos dos servidores e também aumentar a capacidade produtiva.

4. RECURSO ORÇAMENTÁRIO

4.1. A despesa com a aquisição do objeto em questão correrá à conta da Dotação Orçamentária dos municípios participantes.

5. DA ENTREGA E DO PRAZO

5.1. O prazo de entrega será de 20 (vinte) dias, a partir do recebimento da Nota de Empenho/autorização de compra emitida pelos departamentos dos municípios participantes. Caso o produto não corresponda ao exigido pelo Edital, o Fornecedor deverá providenciar, num prazo máximo de dois (2) dias úteis, a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, na Lei 8666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/90).

Os custos com tributos, encargos financeiros, frete, toda e qualquer despesa bem como os acessórios indispensáveis ao funcionamento do material solicitado deverão estar inclusos no preço proposto.

6. HABILITAÇÃO, CRITÉRIO PARA PROPOSTA E SANÇÃO

6.1. As exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas e sanções por inadimplemento serão aquelas previstas neste Termo de Referência, no respectivo edital e, ainda, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente na Lei nº 8.666/1993.

7. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

7.1. Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, o acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e a conferência do objeto serão realizados pelo Departamento competente de cada município participante.

**CIDERSU**Consórcio Intermunicipal para o
Desenvolvimento Regional Sustentável**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O
DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL**
Rua Alfredo Pereira de Macedo, 146 – Centro – Carvalhópolis – MG
CEP 37.760-000 – Telefone: (35) 99723-3438 / (35) 99993-2069
CNPJ Nº 21.466.597/0001-34

8. DO PAGAMENTO

13.7. 8.1. O pagamento será realizado em 30 dias da liquidação da despesa, com a respectiva emissão da nota Fiscal/Fatura. A forma de pagamento referida no *caput* deste item é cláusula indisponível à licitante, sendo que qualquer outra forma de pagamento porventura disposta na proposta será desconsiderada.

13.8. A forma de pagamento dos municípios consorciados é por empenho. As faturas que não estiverem corretamente formuladas deverão ser devolvidas dentro do prazo de sua conferência à contratada, e seu tempo de tramitação desconsiderado.

13.9. Somente serão pagos os valores correspondentes aos bens/serviços efetivamente entregues/realizados e atestados na forma deste instrumento convocatório.

13.10. Os municípios poderão proceder à retenção do INSS, ISS e IRRF, quando for o caso, nos termos da legislação em vigor, devendo, para tanto, a licitante vencedora discriminar na NOTA FISCAL/FATURA o valor correspondente aos referidos tributos.

13.11. ***Os preços serão fixos e irrevogáveis.*** Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de realinhamentos/reequilíbrios de preços, em face da superveniência de fatos e ou normas aplicáveis à espécie que deverão ser encaminhados exclusivamente através do e-mail cidersu@outlook.com.

13.12. As notas fiscais serão liberadas para pagamento somente quando acompanhadas do relatório de recebimento, devidamente assinado e carimbado pelo funcionário responsável, sendo tar-se-á da data de sua reapresentação. Deverão constar também na nota fiscal os dados bancários e número do empenho.

9. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES:

Seguem abaixo as especificações dos materiais requisitados.

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	300	CADEIRA SECRETARIA:	R\$ 489,33	R\$ 146.799,00

**CIDERSU**Consórcio Intermunicipal para o
Desenvolvimento Regional Sustentável**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O
DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL**
Rua Alfredo Pereira de Macedo, 146 – Centro – Carvalhópolis – MG
CEP 37.760-000 – Telefone: (35) 99723-3438 / (35) 99993-2069
CNPJ Nº 21.466.597/0001-34

		 <p>CÓR AZUL IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA. DIMENSÕES 62 X 65,5 X 82 CM MONTADA. PESO: 15,5 KG. MÍNIMO 7 ANOS DE GARANTIA</p>		
02	170	<p>MESA COM EM L: MESA CURVA EM L 1200 MM MAD.ETL; DIMENSÕES ESTIMADAS (COM POSSIBILIDADE DE VARIAÇÃO EM ATÉ 5% PARA MAIS OU MENOS): LARGURA: 1200X1200MM, PROFUNDIDADE: 600X600MM, ALTURA: 750MM; CONFECCIONADO EM PLACA DE MDP; DOIS SUPORTES DE SAPATA EM CHAPA DE AÇO COM 1,2MM DE ESPESSURA EM CADA PÉ</p>  <p>PAINEL; GARANTIA: 05 (CINCO) ANOS. COR AZUL IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA.</p>	R\$ 1.270,00	R\$ 215.900,00
03	300	<p>LOGARINA 04 LUGARES:</p>  <p>BASE ESTRUTURA DA LONGARINA FIXA COM BARRA E ESTRUTURAS VERTICAIS DOS PÉS SOLDADOS, FABRICADOS EM AÇO CARBONO 70 X 30 MM COM 1,5 MM DE ESPESSURA, COM PATA INFERIOR FABRICADA EM TUBO 50 X 30 MM, CHAPA DE AÇO DE 2,65 MM DE ESPESSURA UTILIZADA COMO SUPORTE PARA FIXAÇÃO DO ASSENTO/ENCOSTO, LONGARINA COM ACABAMENTO EM PINTURA EPÓXI NA COR AZUL. ASSENTO E ENCOSTO UNIDOS ATRAVÉS DE UMA LÂMINA DE AÇO ESTAMPADO COM 4,75 MM DE ESPESSURA, COM ACABAMENTO EM PINTURA EPÓXI NA COR AZUL.</p> <p>A LÂMINA É REVESTIDA POR UMA CAPA PROTETORA EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE PRODUZIDO POR PROCESSO DE SOPRO. ASSENTO O ASSENTO É FABRICADO EM COMPENSADO MULTILAMINADO Prensado A QUENTE EM FORMATO ANATÔMICO, COM 15 MM DE ESPESSURA. REVESTIDO COM ESPUMA INJETADA DE POLIURETANO EXPANDIDA COM 50 MM DE ESPESSURA. COM ACABAMENTO EM PERFIL CONFECCIONADO EM PVC. ENCOSTO É FABRICADO EM COMPENSADO MULTILAMINADO Prensado A QUENTE EM FORMATO ANATÔMICO, COM 15 MM DE</p>	R\$ 1.660,00	R\$ 498.000,00

**CIDERSU**Consórcio Intermunicipal para o
Desenvolvimento Regional Sustentável

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O
DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL**
Rua Alfredo Pereira de Macedo, 146 – Centro – Carvalhópolis – MG
CEP 37.760-000 – Telefone: (35) 99723-3438 / (35) 99993-2069
CNPJ Nº 21.466.597/0001-34

		<p>ESPESSURA. REVESTIDO COM ESPUMA INJETADA DE POLIURETANO EXPANDIDA COM 60MM DE ESPESSURA. COM ACABAMENTO EM PERFIL CONFECCIONADO EM PVC. BRAÇO MODELO CORSA INJETADO EM POLIPROPILENO NA COR PRETA, COM ALMA DE AÇO, FIXADO À MADEIRA DO ASSENTO. ALTURA ATÉ O ASSENTO 440 MM ALTURA TOTAL 970 MM LARGURA TOTAL 2400 MM PROFUNDIDADE TOTAL 620 MM ALTURA DO BRAÇO (EM RELAÇÃO AO ASSENTO) 200 MM COR AZUL IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA.</p>		
04	300	<p>LOGARINA 02 LUGARES:</p>  <p>BASE ESTRUTURA DA LONGARINA FIXA COM BARRA E ESTRUTURAS VERTICAIS DOS PÉS SOLDADOS, FABRICADOS EM AÇO CARBONO 70 X 30 MM COM 1,5 MM DE ESPESSURA, COM PATA INFERIOR FABRICADA EM TUBO 50 X 30 MM, CHAPA DE AÇO DE 2,65 MM DE ESPESSURA UTILIZADA COMO SUPORTE PARA FIXAÇÃO DO ASSENTO/ENCOSTO, LONGARINA COM ACABAMENTO EM PINTURA EPÓXI NA COR PRETA. ASSENTO E ENCOSTO UNIDOS ATRAVÉS DE UMA LÂMINA DE AÇO ESTAMPADO COM 4,75 MM DE ESPESSURA, COM ACABAMENTO EM PINTURA EPÓXI NA COR PRETA. A LÂMINA É REVESTIDA POR UMA CAPA PROTETORA EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE PRODUZIDO POR PROCESSO DE SOPRO. ASSENTO É FABRICADO EM COMPENSADO MULTILAMINADO PRENSADO A QUENTE EM FORMATO ANATÔMICO, COM 15 MM DE ESPESSURA. REVESTIDO COM ESPUMA INJETADA DE POLIURETANO EXPANDIDA COM 50 MM DE ESPESSURA. COM ACABAMENTO EM PERFIL CONFECCIONADO EM PVC. ENCOSTO É FABRICADO EM COMPENSADO MULTILAMINADO PRENSADO A QUENTE EM FORMATO ANATÔMICO, COM 15 MM DE ESPESSURA. REVESTIDO COM ESPUMA INJETADA DE POLIURETANO EXPANDIDA COM 60 MM DE ESPESSURA. COM ACABAMENTO EM PERFIL CONFECCIONADO EM PVC. BRAÇO MODELO CORSA INJETADO EM POLIPROPILENO NA COR PRETA, COM ALMA DE AÇO ALTURA ATÉ O ASSENTO 440 MM ALTURA TOTAL 970 MM LARGURA TOTAL 1200 MM PROFUNDIDADE TOTAL 620 MM COR AZUL IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA.</p>	R\$ 896,66	R\$ 268.998,00
05	300	<p>LOGARINA 03 LUGARES C/ BASE:</p>  <p>BASE ESTRUTURA DA LONGARINA FIXA COM BARRA E ESTRUTURAS VERTICAIS DOS PÉS SOLDADOS, FABRICADOS EM AÇO CARBONO 70 X</p>	R\$ 1.515,00	R\$ 454,500,00

**CIDERSU**Consórcio Intermunicipal para o
Desenvolvimento Regional Sustentável

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O
DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL**
Rua Alfredo Pereira de Macedo, 146 – Centro – Carvalhópolis – MG
CEP 37.760-000 – Telefone: (35) 99723-3438 / (35) 99993-2069
CNPJ Nº 21.466.597/0001-34

		<p>30 MM COM 1,5 MM DE ESPESSURA, COM PATA INFERIOR FABRICADA EM TUBO 50 X 30 MM, CHAPA DE AÇO DE 2,65 MM DE ESPESSURA UTILIZADA COMO SUPORTE PARA FIXAÇÃO DO ASSENTO/ENCOSTO, LONGARINA COM ACABAMENTO EM PINTURA EPÓXI NA COR PRETA.</p> <p>ASSENTO E ENCOSTO UNIDOS ATRAVÉS DE UMA LÂMINA DE AÇO ESTAMPADO COM 4,75 MM DE ESPESSURA, COM ACABAMENTO EM PINTURA EPÓXI NA COR PRETA. A LÂMINA É REVESTIDA POR UMA CAPA PROTETORA EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE PRODUZIDO POR PROCESSO DE SOPRO.</p> <p>ASSENTO É FABRICADO EM COMPENSADO MULTILAMINADO Prensado a quente em formato anatômico, com 15 mm de espessura. Revestido com espuma injetada de poliuretano expandida com 50 mm de espessura.</p> <p>COM ACABAMENTO EM PERFIL CONFECCIONADO EM PVC. ENCOSTO O ENCOSTO É FABRICADO EM COMPENSADO MULTILAMINADO Prensado a quente em formato anatômico, com 15 mm de espessura. Revestido com espuma injetada de poliuretano expandida com 60 mm de espessura.</p> <p>COR AZUL IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA.</p>		
06	30	<p>CADEIRA GIRATORIA PRESIDENTE:</p>  <p>CADEIRA GIRATÓRIA LAS 5090 ESTRUTURA A ESTRUTURA É CONFECCIONADA EM AÇO ELÍPTICO, COM PAREDE DE 1,90 MM, CURVADA MECANICAMENTE EM FORMA DE “S”, COM ACABAMENTO CROMADO E SAPATAS DE PROTEÇÃO ANTIDERRAPANTE. PLATAFORMA DE FIXAÇÃO DO ASSENTO EM AÇO COM ESPESSURA 2,65 MM.</p> <p>CONCHA ÚNICA DE ASSENTO/ENCOSTO FABRICADO EM COMPENSADO MULTILAMINADO Prensado a quente em formato anatômico, com 15 mm de espessura, com lâminas de madeiras naturais trançadas e coladas, com porcas de garra de ¼” CRAVADAS NA MADEIRA.</p> <p>REVESTIDA COM ESPUMA DE POLIURETANO EXPANDIDA COM DENSIDADE D33 KG/M³ NA PARTE DO ASSENTO E D28 KG/M³ NA PARTE DO ENCOSTO. COSTURAS CENTRAIS FORMANDO A DIVISÃO DE ASSENTO E ENCOSTO.</p> <p>BRAÇO BRAÇOS CONFECCIONADOS EM ALUMÍNIO INJETADO, POLIDO, COM APOIO DE BRAÇO EM POLIURETANO.</p> <p>ALTURA ATÉ O ASSENTO 460 MM ALTURA TOTAL 1090 MM LARGURA TOTAL 670 MM PROFUNDIDADE TOTAL 660 MM ALTURA DO BRAÇO (EM RELAÇÃO AO ASSENTO) 190 MM</p> <p>SOLICITAR INFORMAÇÕES CATEGORIAS: CADEIRA, CADEIRA GIRATÓRIA TAGS: OFFICE, OFFICE MEDIC PRODUTOS RELACIONADOS</p>	R\$ 1.062,00	R\$ 31.860,00

**CIDERSU**Consórcio Intermunicipal para o
Desenvolvimento Regional Sustentável**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O
DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL**
Rua Alfredo Pereira de Macedo, 146 – Centro – Carvalhópolis – MG
CEP 37.760-000 – Telefone: (35) 99723-3438 / (35) 99993-2069
CNPJ Nº 21.466.597/0001-34

		COR AZUL IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA.		
07	80	ARQUIVO PARA PASTA SUSPensa COM 04 GAVETAS, FABRICADO EM AÇO, COR PRATA DIMENSÕES ALTURA: 1,33M LARGURA: 0,46M PROFUNDIDADE: 0,49M CHAPA: 26 CAPACIDADE POR GAVETA: 10 KG(*) O ARQUIVO DE AÇO É FORNECIDO COM 02 (DUAS) CHAVES.	R\$ 1.336,66	R\$ 106.932,80
				
08	100	ARMARIO DE AÇO CONFECCIONADO EM CHAPA 26 COM 4 PRATELEIRAS, 02 PORTAS E 02 CHAVES COM CAPACIDADE DE 20 KG CADA PRATELEIRA. INFORMAÇÕES TÉCNICAS: ACABAMENTO: PINTURA ACABAMENTO DA PORTA: PINTURA ACABAMENTO DA PRATELEIRA: PINTURA ACABAMENTO DOS PÉS: PINTURA ALTURA: 200,7 CM ALTURA DOS PÉS: 3 CM - REGULÁVEIS COR: BRANCO COR INTERNA: CINZA COR PREDOMINANTE: CINZA ESCALA DE BRILHO: SEMI-FOSCO ESTILO: CLÁSSICO GARANTIA DO FORNECEDOR: 12 MESES ITENS INCLUSOS: 1 ARMÁRIO E MANUAL DE INSTRUÇÕES. LARGURA: 90 CM PESO: 36,55 KG SAPATAS NIVELADORAS: SIM SUPORTA ATÉ (KG): 80 KG NO TOTAL TIPO DE DOBRADIÇA/CORREDIÇA DA PORTA: METÁLICA TIPO DE PORTA: BATER TIPO DE PUXADOR DA PORTA: EMBUTIDO	R\$ 1.603,33	R\$ 160.333,00
				
09	100	MESA PARA ESCRITÓRIO RETA COM 2 GAVETAS 120 X 60 PÉS EM AÇO: DESCRIÇÃO MÍNIMA: * MEDIDAS: 1,20 COMP. X 60 CM PROF. 74 CM ALT. * MADEIRA MDP / BP 15 MM * ACABAMENTO: PERFIL POSTFORM / FITA DE BORDO 1 MM * 2 GAVETAS COM CHAVE * PRODUTO 100% NOVO * ALTA QUALIDADE COR: AZUL	R\$ 503,33	R\$ 50.333,00

**CIDERSU**Consórcio Intermunicipal para o
Desenvolvimento Regional Sustentável

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O
DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL**
Rua Alfredo Pereira de Macedo, 146 – Centro – Carvalhópolis – MG
CEP 37.760-000 – Telefone: (35) 99723-3438 / (35) 99993-2069
CNPJ Nº 21.466.597/0001-34

				
		COR AZUL IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA.		
10	100	MESA ESCRITÓRIO C/ 3 GAVETAS MESA COM 3 GAVETAS EM MDF COM ACABAMENTO EM PVC. 120 CM X 60 CM X 74 CM COR AZUL 	R\$ 566,33	56.633,00
		IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA.		
11	200	CADEIRA PALITO:  DESCRIÇÃO: • ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADO EM ESPUMA INJETADA • CONSULTAR CORES E VALORES. • CAPACIDADE DE PESO DE ATÉ 110 KG. • PINTURA EPÓXI. • TECIDO J. SERRANO, PARA COURO ECOLÓGICO ALTERASSE O VALOR. COR AZUL IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA.	R\$ 206,00	R\$ 41.200,00
12	50	ARMÁRIO VESTIÁRIO DUPLO: ARMÁRIO VESTIÁRIO DUPLO, TOTALMENTE MONTÁVEL. ESTRUTURA EM AÇO CHAPAS, 2 PORTAS COM 4 REFORÇOS, 1 PRATELEIRA FIXA E 3 REGULÁVEIS A CADA 50MM. ACOMPANHA KIT PÉ REGULÁVEL. DIMENSÕES: ALTURA: 2007MM X LARGURA: 900MM X PROFUNDIDADE: 400MM.	R\$ 1.590,00	R\$ 79.500,00

**CIDERSU**Consórcio Intermunicipal para o
Desenvolvimento Regional Sustentável**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O
DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL**
Rua Alfredo Pereira de Macedo, 146 – Centro – Carvalhópolis – MG
CEP 37.760-000 – Telefone: (35) 99723-3438 / (35) 99993-2069
CNPJ Nº 21.466.597/0001-34

				
13	50	MESA PARA COMPUTADOR EM MDF 15MM COM ESPAÇO PARA 02 MONITORES, QUE FICAM MAIS ALTOS, ASSIM NÃO OCUPAM ESPAÇO NA BANCADA. ESPECIFICAÇÃO: TIPO: RETÂNGULAR, CLASSIFICAÇÃO: ADULTO, MATERIAL DO TAMPO: MDF 15MM, COR: AZUL E PRETO CARACTERÍSTICAS: PARA 02 MONITORES, REVESTIMENTO: BAIXA PRESSÃO(BP), ACABAMENTO: FOSCO 02 NICHOS, 06 PÉS, PESO SUPOSTADO: ATÉ 25 KG NO TAMPO- ATÉ 05KG NA PRATELEIRA, SISTEMA DE MONTAGEM: CAVILHA, PARAFUSO, MINIFIX E PREGO. GARANTIA: 06 MESES DIMENSÕES:LARGURA: 1,30CM/ALTURA:87,5CM/PROFUNDIDADE:59CM.	R\$ 890,00	R\$ 44.500,00

ASSISTENCIA TÉCNICA - Assistência técnica comprovada (endereço e telefone) na região sul de Minas, no período da garantia. Caso a assistência técnica seja terceirizada, a empresa deverá apresentar carta de solidariedade, sendo responsável pela prestação do serviço de manutenção e garantia dos produtos em caso de não cumprimento da garantia pelo fabricante.

GARANTIA - Todos os produtos deverão ter garantia contra defeito de fabricação durante um ano e serem de 1ª QUALIDADE E DE 1º LINHA.

CATÁLOGOS E AMOSTRAS - Todos os itens deverão ser apresentados em Catálogo/Folder/Caderno ilustrativo do produto cotado, em língua portuguesa, com nível de informação suficiente para avaliação do pregoeiro e sua equipe, informando também marca, modelo e código de certificação, tendo como requisitos as condições indicadas no termo de referência, sob pena de desclassificação. Se necessário, os vencedores serão convocados para apresentarem as amostras dos produtos ofertados para posteriores aprovações.

MONTAGEM – As empresas vencedoras deverão realizar a montagem dos equipamentos e entrega-los em perfeito estado.

Após a montagem será designado um servidor da secretaria requisitante para realizar a conferência, e, estando de acordo com o solicitado, certificará a entrega do objeto. A montagem deverá ser providenciada em até 5 (cinco) dias úteis, contados da entrega, em data, horário e local previamente acordados a Administração, devendo ser acompanhada por servidor designado para tal fim.

10– DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

10.1 A contratada devesse:

101.1. Entregar os produtos nos locais determinados conforme autorização de fornecimento,



CIDERSU

Consórcio Intermunicipal para o
Desenvolvimento Regional Sustentável

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O
DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL**
Rua Alfredo Pereira de Macedo, 146 – Centro – Carvalhópolis – MG
CEP 37.760-000 – Telefone: (35) 99723-3438 / (35) 99993-2069
CNPJ Nº 21.466.597/0001-34

obedecendo as quantidade e qualidade.

10.1.2. Responsabilizar-se por todos os tributos e contribuições parafiscais cujo fato imponible esteja relacionado ao cumprimento da contratação objeto deste termo;

10.1.3. Responsabilizar-se por todos os atos, omissos ou comissos que venha praticar, cabendo as respectivas indenizações em face desses e em favor do Município de Serrania, vindo a ser restituído os valores pagos devidamente corrigidos;

10.1.4. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indireta às prefeituras participantes ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto deste termo de referencia;

10.1.5. Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto deste termo de referencia, inclusive materiais, Mão de obra, locomoção, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhista, e outras decorrentes da execução do objeto licitado, sem qualquer relação de solidariedade ou subsidiariedade com o Município.

10.1.6. Manter durante o período de execução do objeto licitado, as condições de regularidade solicitadas quando da fase de habilitação.

10.1.7. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Município na entrega dos produtos.

10.1.8. Manter durante o período de execução dos serviços contratados, as condições de regularidade solicitadas quando da fase de habilitação.

10.1.9. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante no fornecimento/prestação dos serviços.

10.2. Os municípios participantes deverão:

10.2.1 Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata;

10.2.2. Aplicar a empresa vencedora penalidades, quando for o caso;

10.2.3. Prestar a contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução da Ata.

10.2.4 Efetuar o pagamento a Contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

11. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

A aquisição do objeto do presente Termo de Referência, encontra amparo na lei 10.520/2002, subsidiada pela lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Carvalhópolis/MG, 26 de abril de 2021.

Luiz Gonzaga Riberio Neto
Presidente CIDERSU



CIDERSU

Consórcio Intermunicipal para o
Desenvolvimento Regional Sustentável

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O
DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL**
Rua Alfredo Pereira de Macedo, 146 – Centro – Carvalhópolis – MG
CEP 37.760-000 – Telefone: (35) 99723-3438 / (35) 99993-2069
CNPJ Nº 21.466.597/0001-34

ANEXO II
D E C L A R A Ç Ã O

A empresa _____, através de seu representante legal, Senhor (a) _____, CPF _____ (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente). DECLARA, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pelo **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL – CIDERSU, Processo 04/2021**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 04/2021**, que não foi declarada INIDÔNEA para licitar com o PODER PÚBLICO em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firma o presente.



CIDERSU

Consórcio Intermunicipal para o
Desenvolvimento Regional Sustentável

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O
DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL**
Rua Alfredo Pereira de Macedo, 146 – Centro – Carvalhópolis – MG
CEP 37.760-000 – Telefone: (35) 99723-3438 / (35) 99993-2069
CNPJ Nº 21.466.597/0001-34

Carvalhópolis, _____ de _____ de 2021.

**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO E
IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA**

(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação).



CIDERSU

Consórcio Intermunicipal para o
Desenvolvimento Regional Sustentável

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O
DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL**
Rua Alfredo Pereira de Macedo, 146 – Centro – Carvalhópolis – MG
CEP 37.760-000 – Telefone: (35) 99723-3438 / (35) 99993-2069
CNPJ Nº 21.466.597/0001-34

ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO
TRABALHO
“DECLARAÇÃO”**

**AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL
SUSTENTÁVEL – CIDERSU**

At. – Sr. Pregoeiro

Pregão Eletrônico nº 04/2021.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo),
inscrita no CNPJ sob nº....., neste ato representada pelo seu
(representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que
está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do
disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso
V do artigo 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de
outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().(Observação: em
caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade assina a presente.

Carvalhópolis, _____ de _____ de 2021.
Assinatura do Representante Legal Obs.: Nome completo, RG, CPF e carimbo



CIDERSU

Consórcio Intermunicipal para o
Desenvolvimento Regional Sustentável

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O
DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL**
Rua Alfredo Pereira de Macedo, 146 – Centro – Carvalhópolis – MG
CEP 37.760-000 – Telefone: (35) 99723-3438 / (35) 99993-2069
CNPJ Nº 21.466.597/0001-34

ANEXO IV
DECLARAÇÃO

A empresa _____, através de seu representante legal, Senhor (a) _____, CPF _____, (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente), _____ **DECLARA**, para fins de direito, na qualidade de **PROPONENTE** da Licitação instaurada pelo **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL – CIDERSU**, **Processo 04/2021**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 04/2021**, que se enquadra na Lei Complementar nº. 123/2006 como **MEI, ME, EPP (marcar o que se enquadra)**.

Por ser a expressão da verdade, firma o presente.

Carvalhópolis, _de _____ de 2021.



CIDERSU

Consórcio Intermunicipal para o
Desenvolvimento Regional Sustentável

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O
DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL**
Rua Alfredo Pereira de Macedo, 146 – Centro – Carvalhópolis – MG
CEP 37.760-000 – Telefone: (35) 99723-3438 / (35) 99993-2069
CNPJ Nº 21.466.597/0001-34

ANEXO V

DECLARAÇÃO

A empresa _____, através de seu representante legal, Senhor (a) _____, CPF _____, (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente), _____DECLARA, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pelo CIDERSU, **Processo 04/2021**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 04/2021**, que não se inclui no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006.

Por ser a expressão da verdade, firma o presente.

Carvalhópolis, ____ de _____ de 2021.



CIDERSU

Consórcio Intermunicipal para o
Desenvolvimento Regional Sustentável

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O
DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL**
Rua Alfredo Pereira de Macedo, 146 – Centro – Carvalhópolis – MG
CEP 37.760-000 – Telefone: (35) 99723-3438 / (35) 99993-2069
CNPJ Nº 21.466.597/0001-34

ANEXO VI
DECLARAÇÃO

A empresa _____, através de seu representante legal, Sr.(a) _____, CPF _____ (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente). DECLARA, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pela **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL – CIDERSU**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO – Nº. 04/2021** dá plena e total aceitação dos termos do edital e seus anexos.

Por ser a expressão da verdade, firma o presente.

Carvalhópolis, de.....de 2021.



CIDERSU

Consórcio Intermunicipal para o
Desenvolvimento Regional Sustentável

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O
DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL**
Rua Alfredo Pereira de Macedo, 146 – Centro – Carvalhópolis – MG
CEP 37.760-000 – Telefone: (35) 99723-3438 / (35) 99993-2069
CNPJ Nº 21.466.597/0001-34

ANEXO VII
DECLARAÇÃO

A empresa _____, através de seu representante legal, Senhor(a) _____, CPF _____ (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente). DECLARA, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pela **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL – CIDERSU** na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 04/2021**, que **NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL, SERVIDOR OU DIRIGENTE DE ÓRGÃO OU ENTIDADE CONTRATANTE OU RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO**, conforme o art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93. Por ser a expressão da verdade, firmo o presente.

Carvalhópolis, de de 2021.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO E CARIMBO DA EMPRESA

(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURACÃO autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação).



CIDERSU

Consórcio Intermunicipal para o
Desenvolvimento Regional Sustentável

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O
DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL**
Rua Alfredo Pereira de Macedo, 146 – Centro – Carvalhópolis – MG
CEP 37.760-000 – Telefone: (35) 99723-3438 / (35) 99993-2069
CNPJ Nº 21.466.597/0001-34

ANEXO VIII

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Empresa _____ Endereço _____

CNPJ Nº. _____

Insc. Estadual _____ Fone/Fax _____ e-
mail _____

Data de abertura: _____ Horário: às .

Declaro-me de pleno acordo com os termos e condições do Edital modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 04/2021**, apresentando a seguinte proposta financeira, para fornecimento dos seguintes produtos:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

Dados bancários:

Banco:

Agência:

Conta (tipo de conta):

Validade da Proposta: **mínimo 60 dias**

Local: Assinatura:

Nome do Responsável:

**CIDERSU**Consórcio Intermunicipal para o
Desenvolvimento Regional Sustentável**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O
DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL**
Rua Alfredo Pereira de Macedo, 146 – Centro – Carvalhópolis – MG
CEP 37.760-000 – Telefone: (35) 99723-3438 / (35) 99993-2069
CNPJ Nº 21.466.597/0001-34**ANEXO IX****MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. XXX/2021****Pregão Eletrônico Nº 04/2021****Validade: 12 Meses**

Pelo presente instrumento, o **CIDERSU - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL**, pessoa jurídica de direito público na formade associação pública, inscrita no CNPJ sob o Nº 21.466.597/0001-34, com edifício-sede na Rua Alfredo Pereira de Macedo, 146, Centro, Município de Carvalhópolis, Estado de Minas Gerais, doravante denominado simplesmente, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representado pelo seu Presidente, o Senhor Luiz Gonzaga Ribeiro Neto, Prefeito do Município de Serrania/MG, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n.º , CPF n.º, representando os órgãos consorciados doravante denominados, **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**, sendo os Municípios de **Carvalhópolis**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.242.800/0001-84, com sua sede à Rua João Norberto de Lima nº 222, centro, CEP 37.760-000; **Machado**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 18.242.784/0001-20, com sede administrativa na Praça Olegário Maciel, 25, centro, Machado, MG, CEP: 37.750-000, **Paraguaçu**, CNPJ nº. 18.008.193/0001-92 com sede administrativa na Rua Edward Eustáquio de Andrade, 220, centro, CEP 37120-000, Paraguaçu – MG; **Elói Mendes**, CNPJ nº. 20.347.225/0001-26, Rua Cel. Antônio P. Mendes, nº. 225, Centro, CEP 37.110-000 Elói Mendes – MG; **São João da Mata**, CNPJ: 17.935.206/0001-06, Rua Maria José de Paiva – 546, centro, CEP: 37.568-000, São João da Mata – MG; **Poço Fundo**, CNPJ nº 1.242.792/0001-76, com sede administrativa na Praça Tancredo neves, 3000, centro, CEP 37.757-000, Poço Fundo-MG; **Serrania**, CNPJ nº 18.243.261/0001-06, com sede na Rua Farmacêutico João de Paula, 210, centro, CEP 37.136-000, Serrania-MG; **Silvianópolis**, CNPJ nº. 18.675.942/0001-35, com sede administrativa na Avenida Dr. José Magalhães Carneiro, nº. 33, centro, CEP: 37560-000, Silvianópolis-MG; **Cordislândia**, CNPJ nº 18.712.166/0001-04, com sede na Praça Coração de Jesus, S/Nº, centro, CEP 37.498-000, Cordislândia – MG; **Fama**, CNPJ nº 18.243.253/0001-51, com sede na Praça Getúlio Vargas, nº 01, centro, CEP 37.138-000, Fama – MG; **Monsenhor Paulo**, CNPJ nº .22.541.874/0001-99, com sede na Praça Coronel Flávio, nº 204, centro, CEP 37.405-000, Monsenhor Paulo – MG; **São Gonçalo do Sapucaí**, CNPJ nº18.712.158/0001-50, com sede na Praça Alberto Rocha, nº 100, centro, CEP 37.490-000, São Gonçalo do Sapucaí – MG; **Alterosa**, CNPJ nº 18.243.238/0001-03, com sede na Praça Getúlio Vargas, nº 310, centro, CEP 37.145-000, Alterosa – MG; **Campanha**, CNPJ Nº 18.712.174/0001-42, com sede administrativa na Rua Dr. Brandão, nº 59, centro, CEP 37.400-000, Campanha-MG; **Alfenas**, CNPJ nº 18.243.220/0001-01, com sede na Praça Fausto Monteiro, nº 54, Alfenas/MG, considerando o julgamento do certame público, sendo o Processo Licitatório nº 002/2021, Pregão Nº 002/2021, resolve registrar os descontos para aquisição compartilhada de medicamentos de referência, similar e genérico, contidos na tabela licitada, a serem fornecidos pelas empresas abaixo identificadas, a seguir denominadas simplesmente **FORNECEDORES**, observadas as disposições do edital e as cláusulas deste instrumento, sendo:

**CIDERSU**Consórcio Intermunicipal para o
Desenvolvimento Regional Sustentável**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O
DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL**
Rua Alfredo Pereira de Macedo, 146 – Centro – Carvalhópolis – MG
CEP 37.760-000 – Telefone: (35) 99723-3438 / (35) 99993-2069
CNPJ Nº 21.466.597/0001-34

Fornecedor: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx						
Item	Descrição	Unidade	Marca	Quant. Item	Valor Unitário	Valor Total
					R\$ ____	R\$ ____
					R\$ ____	R\$ ____
Total do Fornecedor						R\$
Total Geral dos Itens						R\$

CLÁUSULA I – DO OBJETO:

PREGÃO ELETRÔNICO NA FORMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO COMPARTILHADA DE MOBILIÁRIO PARA OS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL – CIDERSU.

1.1. CONSUMO MÉDIO: O valor estimado para a citada aquisição pelo período de 12 meses é de XXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2. A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 12 meses, a partir da sua assinatura, não sendo permitido prorrogação.

2.1. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços será usado pelo **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL**, que será o órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços.

2.2. O valor ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o relacionado na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico Nº. 4/2021.

2.3. Em cada fornecimento de serviço(s) decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e

**CIDERSU**Consórcio Intermunicipal para o
Desenvolvimento Regional Sustentável**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O
DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL**
Rua Alfredo Pereira de Macedo, 146 – Centro – Carvalhópolis – MG
CEP 37.760-000 – Telefone: (35) 99723-3438 / (35) 99993-2069
CNPJ Nº 21.466.597/0001-34

condições constantes do Edital de Pregão Eletrônico Nº. 4/2021 e seus Anexos, que a precederam e integram o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA IV – DO PAGAMENTO

4.1. Do Recurso Financeiro - As despesas decorrentes da presente ata serão efetuadas à conta do seguinte recurso financeiro:

Dotação Orçamentária					
Dotação	Orgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo

4.2. O pagamento será realizado em 30 dias da liquidação da despesa, com a respectiva emissão da nota Fiscal/Fatura.

A forma de pagamento dos municípios que compõe o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL** é por empenho. As faturas que não estiverem corretamente formuladas deverão ser devolvidas dentro do prazo de sua conferência à contratada, e seu tempo de tramitação desconsiderado.

4.3. Somente serão pagos os valores correspondentes aos bens/serviços efetivamente entregues/realizados e atestados na forma deste instrumento convocatório.

4.4. O município participante poderá proceder à retenção do INSS, ISS e IRRF, quando for o caso, nos termos da legislação em vigor, devendo, para tanto, a licitante vencedora discriminar na **NOTA FISCAL/FATURA** o valor correspondente aos referidos tributos.

4.5. As notas fiscais serão liberadas para pagamento somente quando acompanhadas do relatório de recebimento, devidamente assinado e carimbado pelo funcionário responsável, sendo tar-se-á da data de sua reapresentação. Deverão constar também na nota fiscal os dados bancários e número do empenho.

CLÁUSULA V – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA.

5. Os itens licitados deverão ser entregues e dentro do mesmo período deverá estar apta a entregar o material assim que for assinado a ata de registro de preço, **independente das quantidade solicitada.**

5.1. Local de entrega: será informado nas Autorizações de fronecimento.

CLÁUSULA VI – DAS PENALIDADES



CIDERSU

Consórcio Intermunicipal para o
Desenvolvimento Regional Sustentável

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O
DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL**
Rua Alfredo Pereira de Macedo, 146 – Centro – Carvalhópolis – MG
CEP 37.760-000 – Telefone: (35) 99723-3438 / (35) 99993-2069
CNPJ Nº 21.466.597/0001-34

6. A recusa injustificada da empresa com proposta classificada na licitação e indicada para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações.

6.1. Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representado pela nota de empenho), a administração poderá aplicar às detentoras da ata as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

6.2. **MULTA**

6.2.1. por atraso na entrega do objeto fica o fornecedor sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da nota de empenho até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a trinta dias;

6.2.2. em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total da nota de empenho;

6.2.3. transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na nota de empenho, será considerado rescindido o contrato, cancelado o registro de preços e aplicada multa de 10% (dez por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor total da contratação;

6.2.4. A penalidade pecuniária aplicada será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração pública ou, caso inexista saldo, cobrada através de ação judicial;

6.2.5. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do atendimento, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

6.3. Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;

6.4. Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

6.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.6. A aplicação das penalidades ocorrerá depois de garantida a ampla defesa aos interessados, no prazo estabelecido na Lei de Licitações, a contar da intimação do ato.

6.7. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA VII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS



CIDERSU

Consórcio Intermunicipal para o
Desenvolvimento Regional Sustentável

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O
DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL**
Rua Alfredo Pereira de Macedo, 146 – Centro – Carvalhópolis – MG
CEP 37.760-000 – Telefone: (35) 99723-3438 / (35) 99993-2069
CNPJ Nº 21.466.597/0001-34

7. Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º, artigo 28, da Lei Federal nº. 9.069, de 29 de junho de 1.995 e demais legislações aplicáveis, é vedado qualquer reajustamento de preços.

7.1 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

7.2 Se no decorrer dos fornecimentos oriundos da Ata de Registro de Preços, ficar comprovado que os preços registrados são incompatíveis com os fixados por órgãos oficiais ou com os praticados no mercado, a Administração reserva-se o direito de aplicar o disposto no artigo 24, inciso VII da Lei nº. 8.666/93 e alterações, efetuando a compra direta, por valor não superior ao constante da Ata de Registro de Preços. Tal comprovação será feita através de tabelas oficiais e/ou cotações de mercado.

CLÁUSULA VIII – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

8. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado poderá solicitar o realinhamento dos preços vigentes através de solicitação formal, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos materiais, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

8.2. O realinhamento não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

8.3. O pedido de realinhamento dos preços praticados poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido à obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço.

8.4. O pedido de realinhamento de preços deve ser feito sempre antes da emissão do empenho, do contrário, o fornecedor será obrigado a faturar e entregar os materiais com os preços originários, sob pena de aplicação de sanções.

8.5. O procedimento para eventuais solicitações de alteração de preços é o que segue: Envio de protocolo com pedido formal e demais documentos para o e-mail [do CIDERSU](#), encaminhamento para o setor jurídico.



CIDERSU

Consórcio Intermunicipal para o
Desenvolvimento Regional Sustentável

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O
DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL**
Rua Alfredo Pereira de Macedo, 146 – Centro – Carvalhópolis – MG
CEP 37.760-000 – Telefone: (35) 99723-3438 / (35) 99993-2069
CNPJ Nº 21.466.597/0001-34

8.6. Independente do disposto na Cláusula VIII, O CIDERSU poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa do mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço será válido após a análise da defesa e comunicação ao beneficiário do registro.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

9.1 Pela Administração Municipal, quando:

9.2 A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

9.3 A detentora não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.4 A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

9.5 Em qualquer das hipóteses de recusa na entrega total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

9.6 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

9.7 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

9.8 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01(um) dia da publicação.

9.9 Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

9.10 A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, cabendo a Administração a aplicação das penalidades previstas em lei.

CLÁUSULA X – DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DAS NOTAS DE EMPENHO



CIDERSU

Consórcio Intermunicipal para o
Desenvolvimento Regional Sustentável

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O
DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL**
Rua Alfredo Pereira de Macedo, 146 – Centro – Carvalhópolis – MG
CEP 37.760-000 – Telefone: (35) 99723-3438 / (35) 99993-2069
CNPJ Nº 21.466.597/0001-34

10. O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizado, caso a caso, pelos MUNICÍPIOS PARTICIPANTES, que é o órgão participante e também pela unidade financeira competente para os pagamentos.

10.1 A emissão dos pedidos, sua retificação ou cancelamento, autorizados pelo órgão requisitante total ou parcial, serão igualmente, quando da solicitação.

CLÁUSULA XI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10. Compete à Contratante:

10.1 Fazer o pedido no prazo de 20 (vinte) dias antecedente a sua necessidade.

10.2 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

10.3 Notificar a detentora relativamente a qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos.

10.4 O Município não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

CLÁUSULA XII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11. Fornecer a pronta entrega e material de qualidade conforme discriminado, juntamente com a nota Fiscal, sem custo de frete, nos prazos estipulados no edital.

11.1 Garantia mínima de 12 meses sobre os equipamentos contra defeito de fabricação.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12. Integra esta Ata, o Edital de registro de preço para suprir a demanda dos municípios participantes, e as propostas das empresas classificadas no certame supra numerado.

12.1. Fica eleito o foro da comarca de Machado, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93 e alterações, edemais normas aplicáveis.

Carvalhópolis/MG, XXXXXXXXXX de 2021.

Contratante

CONTRATADA



CIDERSU

Consórcio Intermunicipal para o
Desenvolvimento Regional Sustentável

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O
DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL**
Rua Alfredo Pereira de Macedo, 146 – Centro – Carvalhópolis – MG
CEP 37.760-000 – Telefone: (35) 99723-3438 / (35) 99993-2069
CNPJ Nº 21.466.597/0001-34

ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO

Pregão Eletrônico Nº 04/2021.

O Município de, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua, no, inscrita no CNPJ/MF sob nº, representada pelo Prefeito, , doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa doravante denominado CONTRATADO, (qualificação), firmam, entre si, o presente instrumento particular de contrato, decorrente e vinculado ao edital de licitação Pregão Eletrônico nº 04/2021, tudo na forma da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 8.078/1990 e, ainda, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do objeto

1.1. O presente contrato tem por objeto a **PREGÃO ELETRONICO NA FORMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO COMPARTILHADA DE MOBILIÁRIO PARA OS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL – CIDERSU.**

CLÁUSULA SEGUNDA – Do prazo de entrega e vigência contratual.

- 2.1. O objeto deste instrumento de contrato será fornecido no prazo máximo é de dias consecutivos, a contar da emissão da ordem de fornecimento.
- 2.2. O material deverá ser entregue no Departamento requisitante de cada município participante.
- 2.3. Não será aceito, no momento da entrega, materiais de marca e/ou especificações diferentes daqueles constantes na proposta vencedora.
- 2.3. O presente instrumento de contrato passará a vigorar a partir da assinatura, pelas partes, e terá vigência enquanto perdurar a garantia do mobiliário.
- 2.4. Todos os itens devem possuir a certificação do INMETRO, que será conferida no momento da entrega dos equipamentos.
- 2.5. Os equipamentos devem ser de voltagem 220V.

CLÁUSULA TERCEIRA – Das condições de fornecimento e garantia:

- 3.1. A contratada deverá entregar o objeto em perfeitas condições de uso e funcionamento compatível com as obrigações assumidas.
- 3.2. A contratada não poderá transferir a responsabilidade do fornecimento nem protelar suas entregas.
- 3.3. Fica estipulado o prazo de garantia do material, de acordo com a proposta apresentada durante o processo licitatório, pela ora contratada, a contar da data da efetiva entrega, comprovada mediante termo próprio. “
- 3.4. O produto ofertado deverá ter garantia contra defeitos materiais, de fabricação, montagem, funcionamento, exceto componentes de desgaste normal pelo uso ou, em caso de mau uso, negligência ou inabilidade do operador, inobservância das normas de segurança



CIDERSU

Consórcio Intermunicipal para o
Desenvolvimento Regional Sustentável

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O
DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL**
Rua Alfredo Pereira de Macedo, 146 – Centro – Carvalhópolis – MG
CEP 37.760-000 – Telefone: (35) 99723-3438 / (35) 99993-2069
CNPJ Nº 21.466.597/0001-34

inerentes ao material, pelo período mínimo de XX (XX) meses, a contar da data da entrega.

3.5. Os equipamentos deve possuir garantia mínima de xxxx contra defeitos de fabricação:

3.6. A CONTRATADA deverá fornecer e-mail e telefone, para contato, para fins de sanar possíveis dúvidas e/ou problemas que venham a ocorrer, bem como disponibilidade de assistência técnica e manutenções preventivas, com indicação dos períodos a serem realizadas.

3.7. Durante o período de garantia e assistência técnica, o Município não efetuará nenhum tipo de pagamento à CONTRATADA a título de deslocamento de pessoal, transporte, impostos, taxas, veículos, hospedagem, peças, frete de peças.

CLÁUSULA QUARTA – Da forma de Pagamento

4.1. O MUNICÍPIO pagará a CONTRATADA após a entrega feita, na forma estabelecida no presente contrato, de acordo com o material efetivamente entregue, mediante apresentação da fatura/nota fiscal respectiva atestada pelo servidor responsável pelo recebimento.

4.2. O objeto deste instrumento será recebido pelo servidor designado de forma provisória, imediatamente após efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e perfeitas condições de funcionamento e segurança.

4.3. Após o prazo máximo de 05 (cinco) dias, se achado conforme, dar-se-á o recebimento definitivo, para a liberação do pagamento. Caso o fornecimento seja executado em desacordo com o contrato e a proposta, a CONTRATADA terá igual prazo para a troca ou a reparação das incorreções.

CLÁUSULA QUINTA – Da dotação orçamentária

5.1. As despesas decorrentes do presente contrato serão atendidas pela verba da seguinte rubrica do orçamento municipal:

CLÁUSULA SEXTA – Das penalidades

6.1. Os casos de inexecução total ou parcial do objeto deste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no artigo 87 de Lei 8.666/93, que são as seguintes:

I - Advertência;

II – Multa a) de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;

b) de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, relativo a execução dos serviços em desacordo com o solicitado;

III - Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da vinculação ao edital e à proposta

7.1. Vincula-se a este contrato o edital de Pregão Eletrônico nº 04/2021, bem como seus anexos.

7.2. O fornecimento do objeto deste Contrato, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem



CIDERSU

Consórcio Intermunicipal para o
Desenvolvimento Regional Sustentável

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O
DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL**
Rua Alfredo Pereira de Macedo, 146 – Centro – Carvalhópolis – MG
CEP 37.760-000 – Telefone: (35) 99723-3438 / (35) 99993-2069
CNPJ Nº 21.466.597/0001-34

como às disposições constantes nos documentos a seguir enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato, sendo eles: 7

- .1.1. Proposta da contratada de folhas xx do processo;
- 7.1.2. Edital de Pregão Eletrônico nº xxx e seus anexos;
- 7.1.3. Termo de referência.

CLÁUSULA OITAVA – Da fiscalização

8.1. Durante o período de vigência, este contrato será acompanhado por servidor designado para exercer a fiscalização, mediante portaria emitida pelo senhor Prefeito, cuja cópia deverá integrar o presente instrumento, como anexo I, devendo o fiscal:

- 8.1.1. Promover a avaliação e fiscalização das entregas, solicitando à CONTRATADA e seus prepostos todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato;
- 8.1.2. Atestar as notas fiscais da CONTRATADA para efeitos de pagamento;
- 8.1.3. Solicitar ao Prefeito, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste contrato.

8.2. A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA NONA - Do foro

Fica eleito o Foro da Comarca de para dirimir qualquer processo envolvendo o objeto do contrato.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, na presença de 02 testemunhas.

Município participante, xxx de xxx de 2021.

PREFEITO CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: